

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2021.204.000489-6-PA	EDNA SILVA DE ANDRADE	184/2026

21/05/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP nº 001/2025
Contrato nº 0042/2026
Empresa Contratada: **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:35.310.607/0001-52
Objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$ 183.222,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais)
Prazo contratual: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 01/04/2026

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n.º 2025.045.000170-0-PR
Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2025
Contrato n.º 0054/2026
Empresa contratada: **MEDTECH MATERIAS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:55.273.498/0001-58
Objeto: Aquisição de bottons de gastrostomia, sondas de gastrostomia e extensores para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ
Valor: R\$ 49.624,24 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da assinatura: 26/03/2026

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL 048/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	155435	FLR SAUDE INTEGRADA LTDA
02	155430	G7 EMPREENDIMENTOS SERVICOS LTDA
03	155438	HELIO RICARDO DE S. DIAS COMERCIO DE MOVEIS
04	155429	JM MESQUITA BOMBONIERE LTDA
05	155439	JR LIMA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
06	155433	L L DUTRA. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
07	155428	LUIS GUSTAVO SANCHES RANGEL STUDIO LTDA
08	155434	MAIRA BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
09	155436	R M M COSTA COMERCIO DE BATERIAS LTDA
10	155431	SANTA PICANHA 4 LTDA

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**Conselho Municipal de Educação - CME****RESOLUÇÃO CME Nº 09 DE 22 DE MAIO DE 2026**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL ESCOLINHA DE FÁTIMA LTDA, NOME FANTASIA CEEFL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando-criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 03/2026, aprovado em ato de Reunião Plenária de 08/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Pedido de Autorização Para Funcionamento de Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Escolinha de Fátima Ltda, nome fantasia CEEFL, localizada na Avenida Henrique Guitton, nº 85/87, Parque Santa Maria, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil na modalidade Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas com capacidade máxima de matrícula para 30 alunos, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2026.

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 10 DE 22 DE MAIO DE 2026

REVOGA O ATO AUTORIZATIVO PARA FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CPR BORGES CENTRO EDUCACIONAL LTDA, NOME FANTASIA INSTITUTO RENNE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 52, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 44/2025, aprovado em ato de Reunião Plenária de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil concedido pelo Conselho Municipal de Educação em Resolução CME 05 de 26 de outubro de 2021 da Instituição de Ensino CPR Borges Centro Educacional Ltda, nome fantasia Instituto Renne de Ensino, localizada na Rua Cora de Alvarenga, nº 148, Parque Leopoldina, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 11 DE 22 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUIÇÃO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA, NOME FANTASIA COLÉGIO ADVENTISTA DE CAMPOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando-criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;